Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível 0024359-47.2021.5.24.0046

Tramitação Preferencial

- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/11/2021
Valor da causa: R$ 531.978,64

Partes:

DEPRECANTE: ANTONIO FERREIRA DE MAGALHAES
DEPRECADO: PAULO PAGNONCELLI
DEPRECADO: VILMAR VENDRAMIN
DEPRECADO: CLAUDIO PAGNONCELLI
ADVOGADO: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI
LEILOEIRO: CONCEICAO MARIA FIXER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COXIM
CartPrecCiv 0024359-47.2021.5.24.0046
DEPRECANTE: ANTONIO FERREIRA DE MAGALHAES
DEPRECADO: PAULO PAGNONCELLI E OUTROS (2)

EDITAL E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0024359-47.2021.5.24.0046 – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

AUTOR(ES): ANTONIO FERREIRA DE MAGALHÃES (CPF: 658.521.848-53)

RÉU(S): BRASCARGA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 48.030.977 /0001-88), ESPÓLIO DE CLAUDIO PAGNONCELLI (CPF: 059.225.856-49) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (CPF: 653.512.311-15), PAULO PAGNONCELLI (CPF: 094.335.707-15), VILMAR VENDRAMIN (CPF: 218.319.630-00)

TERCEIROS INTERESSADOS: MARIA LUCIA DE CARVALHO PAGNONCELLI; NEUZA DOS REIS VENDRAMIN; RUTH FABRIS PAGNONCELLI; SEBASTIÃO LINO NOGUEIRA

O **Dr. DENILSON LIMA DE SOUZA**, MM. Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Coxim/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, CONCEIÇÃO MARIA FIXER, matrícula JUCEMS sob nº 11/2003, nomeada por este juízo, realizará a **venda e arrematação do bem na forma leilão ELETRÔNICA**, o **1º Leilão no dia 30 de novembro de 2026, com encerramento às 13h00min**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **30 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. As vendas realizar-se-ão através dos sites www.mariafixerleiloes.com.br do bem relacionado no edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objeto de penhora no processo supramencionado.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) Gleba de terras do imóvel denominado “São Sebastião”, situada no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS,

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

com a área de 375ha e 1.620m² (trezentos e setenta e cinco hectares e um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), formada pelo remembramento dos lotes “Carneiro”, “Cabeceira e Santo Antonio”, dentro dos seguintes limites: partindo-se do marco M-01, cravado na margem direita do Rio Taquarizinho e na divisa com terras de Alércio Oliveira Brito, segue com azimute 158°38'05'' e distância 275,38m até o marco M-02, desse segue com azimute 109°30'05'' e distância 1.087,64m até o marco M-03, desse segue com azimute 139°29'46'' e distância 1.686,48 m, divisando desde o marco M-01 com Alercio Oliveira Brito, até o marco M-04, cravado na margem do Corredor Público; desse segue com azimute 221°46'43'' e distância 170,46m até o marco M-05, desse segue com azimute 176°22'19'' e distância 281,41m até o marco M-06, desse segue com azimute 157°17'55'' e distância 101,27m até o marco M-07, desse segue com azimute 194°46'45'' e distância 17,19m divisando desde o marco M-04 com o Corredor Público, até o marco M-08, cravado a margem do Corredor Público e na divisa com terras de Aristides Arnas, desse segue com azimute 268°07'39'' e distância 533,72 m até o marco M-09, desse segue com azimute 324°25'58'' e distância 3,59m até o marco M-10, desse segue com azimute 268°27'43'' e distância 432,58m, divisando desde o marco M-08 até o marco M-10 mais 81,32m com Aristides Arnas e em 351,26m com Laércio Oliveira Cassel, até o marco M-11, cravado na margem direita do Córrego Sucuri, desse segue com vários azimutes e distâncias pela margem direita do Córrego Sucuri e jusante, até o marco M-17, cravado na confluência do Córrego Sucuri com o Rio Taquarizinho, desse segue com vários azimutes e distâncias pela margem direita do Rio Taquarizinho, no sentido jusante, até o marco M-01, início dessa descrição. Confrontações: Norte, Alércio Oliveira Brito; Sul, Aristides Arnas, Laércio Oliveira Cassel e Córrego Sucuri; Leste, Corredor Público e Oeste, Rio Taquarizinho. **OBS.:** Topografia e caracterização: Perímetro semiplano/ondulado, com presença de aproximadamente 150ha (cento e cinquenta hectares) de brachiarão e brachiaria decumbens, alguns excessos de ervas daninhas e árvores típicas da região. Solo com característica arenosa. **Benfeitorias:** 04 (quatro) Divisões de invernadas, 01 (um) mangueiro e 01 (uma) casa de madeira em péssimo estado de conservação. **Acesso:** A partir do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, seguir pela BR-163 em direção ao município de Coxim/MS por aproximadamente 10 km; em seguida, virar à direita em direção à denominada “Colônia Paredes” (placa “Pousada do Guerreiro”). ***Obs. 2.:*** *Conforme consta no laudo de avaliação, o imóvel possui construções. Referidas benfeitorias não constam registradas na matrícula imobiliária, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes.* Imóvel Incra sob nº 908 045 015 288-5 e matriculado sob nº 11.057 no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Oficio da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

(RE)AVALIAÇÃO: R$ 5.627.430,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais), em 19 de janeiro de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 2.813.715,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e quinze reais).

DEPOSITÁRIO: PAULO PAGNONCELLI, Avenida Marques de Pombal, nº 2520, casa 249, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Fazenda São Sebastião, Zona Rural, Rio Verde de Mato Grosso/MS.

ÔNUS: Consta Hipoteca em favor de Sebastião Lino Nogueira, conforme AV.01; Reserva Legal sobre de 20%; Penhora nos autos nº. 368/98, em trâmite na Junta de Conciliação e Julgamento de Coxim/MS; Penhora nos autos nº. 042.01.000637-2, em trâmite na Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso /MS; Penhora nos autos nº. 0000628-91.2016.8.12.0042, em trâmite Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS; Penhora nos autos nº. 0024359-47.2021.5.24.0046 (presente processo), em trâmite na Vara do Trabalho de Coxim/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0019900-15.2000.5.02.0316, em trâmite no Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Penhora nos autos nº. 0009076-95.2005.4.03.6000 (CP nº 0000692-28.2021.8.12.0042), em trâmite na 6ª Vara Federal da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Execução Fiscal nº 0010881-15.2007.4.03.6000, em trâmite na 6ª Vara Federal da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0020100-25.2000.5.02.0315, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos/SP; Penhora nos autos nº. 0000939-09.2021.8.12.0042, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS; Existência de Ação nos autos nº. 0034369-47.1999.8.12.0001, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Ação de Inventario nos autos nº 0829617-56.2023.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Campo Grande/MS; Inventário nos autos nº 0838065-96.2015.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de Campo Grande/MS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R$ 246.845,68 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em 30 de novembro de 2025.

Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.mariafixerleiloes.com.br.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.mariafixerleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo arrematado a quem maior lanço oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) para móveis e 50% (cinquenta por cento) para imóveis da avaliação; Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte: a) a 1a parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no; c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º); d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia. A carta de alienação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da venda /compra, caso ocorra parcelamento; havendo pagamento à vista, a carta de alienação /imissão na posse, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias; havendo parcelamento do valor, não será requisitada garantia para as parcelas sucessivas, todavia, o atraso/inadimplemento das parcelas futuras acarretará perda do valor já pago em favor da execução, além de multa de 30% sobre o valor do saldo remanescente, também reversível em proveito da execução, além de proibição de participação em nova venda pública dos mesmos bens.

O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

É válida a representação do licitante mediante a entrega de instrumento de mandato à Leiloeira. Dispensa-se esta exigência quando o interessado declarar que tem procuração juntada aos autos.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

Arcarão com as despesas: A comissão da Leiloeira será paga: a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o, da CLT, salvo concessão da Leiloeira; b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da Leiloeira; c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação. 6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º). 7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lanços raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº. 5.584/70 e nº. 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil,

Na eventualidade de ser frustrada, na própria venda, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimadas **os executados BRASCARGA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 48.030.977/0001-88)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **ESPÓLIO DE CLAUDIO PAGNONCELLI CPF: 059.225.856-49) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (CPF: 653.512.311-15)** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **PAULO PAGNONCELLI (CPF: 094.335.707-15)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **VILMAR VENDRAMIN (CPF: 218.319.630-00)** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, e os terceiros interessados **MARIA LUCIA DE CARVALHO PAGNONCELLI** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **NEUZA DOS REIS VENDRAMIN** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **RUTH FABRIS PAGNONCELLI** e seu(a) cônjuge se casado(a)

PJe Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20

for; **SEBASTIÃO LINO NOGUEIRA** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 21 de outubro de 2026.

DENILSON LIMA DE SOUZA
Juiz do Trabalho Titular

Documento assinado eletronicamente por DENILSON LIMA DE SOUZA, em 21/10/2026, às 19:16:39 - 9de6d20
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26102013331997500000033865772?instancia=1
Número do processo: 0024359-47.2021.5.24.0046
Número do documento: 26102013331997500000033865772